

Regime político e a “ossatura” do Estado burguês no Brasil

Avanilson Alves Araújo*

GT4: Estado e Movimentos Rurais

Resumo:

As particularidades do Estado capitalista, como pretensão representante de interesses gerais de um conjunto nacional popular e, que, ao mesmo tempo, servem justamente para efetivar o processo de dominação de classes, são encobertas por uma série de complexidades, uma série de mecanismos econômicos, políticos e ideológicos que colocam a discussão do Estado como central para se compreender as amarras que mantêm uma classe dominada por outra, dentro de certa “legitimidade”, e, principalmente, a partir do entendimento desta dinâmica, se compreender as tarefas das classes dominadas para superar esta dominação e o que isto tem a ver com o modo com que o que Estado burguês se relaciona com esta organização de classe.

Introdução

As particularidades do Estado capitalista, como pretensão representante de interesses gerais de um conjunto nacional popular e, que, ao mesmo tempo, servem justamente para efetivar o processo de dominação de classes, são encobertas por uma série de complexidades, uma série de mecanismos econômicos, políticos e ideológicos que colocam a discussão do Estado como central para se compreender as amarras que mantêm uma classe dominada por outra, dentro de certa “legitimidade”, e, principalmente, a partir do entendimento desta dinâmica, se compreender as tarefas das classes dominadas para superar esta dominação e o que isto tem a ver com o modo com que o que Estado burguês se relaciona com esta organização de classe.

Portanto, para se entender a relação deste modelo de Estado com os diversos movimentos sociais que, em certa medida são instrumentos de organização das classes dominadas, como na relação entre o sistema de justiça e o processo de criminalização do movimento dos trabalhadores rurais sem terra – MST no Brasil é preciso entender o funcionamento e o papel deste Estado, no contexto do modo de produção capitalista e, a sua atualidade, enquanto mecanismo de coesão

* Mestrando em Ciências Sociais (UEL/PR) e membro do GEPAL (Grupo de Estudos de Política da América Latina).

social e contenção dos conflitos de classe, bem como a forma com que as classes sociais se relacionam no processo de luta, entre si e com o Estado.

Procurarei abordar aqui, em linhas gerais, a primeira parte desta discussão, ou seja, como se opera este processo de dominação das classes dominantes, utilizando-se para tanto desta “figura” de extrema importância: o Estado. Neste sentido, partirei de alguns referenciais teóricos (fundamentais) para uma leitura marxista do tema, tomando como parâmetro o pensamento de Nicos Poulantzas, um dos principais teóricos da chamada ciência política marxista, bem como as análises dos textos políticos clássicos de Marx, Engels e Lênin, esperando demonstrar em que medida permanecem, atuais e importantes, as discussões da luta de classes e o papel central desempenhado pelo Estado neste processo.

A partir deste traçado inicial da “ossatura” do Estado burguês o objetivo é identificar, posteriormente, as particularidades do Estado capitalista atual e dentro dele, como se articula o Estado burguês no Brasil, nas suas relações entre as classes em disputa e, em especial, como este Estado opera seu papel de dominação de classe na medida em que se compreende a sua forma de relação com os mecanismos ou instrumentos de organização das classes dominada, no caso, a sua relação com o MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

A origem do Estado

O Estado, esta máquina gigantesca e complexa que a humanidade conhece há algum tempo, nem sempre existiu e nem sempre cumpriu o seu papel da mesma maneira, ao longo do tempo. A origem do Estado está diretamente associada à divisão da sociedade em classes distintas, entre aqueles que possuem os meios de produção e os produtores diretos, ou seja, os escravos, os servos e, ainda, os “novos” escravos segundo Lênin, ou seja, os trabalhadores assalariados da sociedade capitalista. Somente aí, surge a necessidade de criação de um mecanismo que permita se constituir no instrumento (pelo menos um dos principais) de dominação de uma classe por outra.

Assim, podemos buscar nos clássicos do marxismo uma explicação nítida desta origem. E, aqui, é interessante notar a referência extraída de Lênin, a respeito da análise formulada por Engels, na obra: A origem da família, da propriedade privada e do Estado, quanto à origem e o papel do Estado:

Houve um tempo em que o Estado não existia. Ele aparece onde e quando surge a divisão da sociedade em classes, quando aparecem exploradores e explorados.

(...)

e se examinarmos qualquer obra que trate da cultura primitiva, encontraremos sempre nela descrições, indícios e recordações mais ou menos determinados de que houve um tempo, mais ou menos semelhante ao comunismo primitivo, no qual não existia a divisão da sociedade em escravistas e escravos. E então não existia Estado, não existia um aparelho especial para a aplicação sistemática da violência e para a submissão dos homens pela violência. Esse aparelho é aquilo a que se chama Estado.

(...)

A história mostra que o Estado, como aparelho especial de coação dos homens, surgiu apenas onde e quando surgiu a divisão da sociedade em classes, isto é, a divisão em grupos de homens, dos quais uns podem constantemente apropriar-se do trabalho de outros, onde uns exploram outros. (Lênin, 1917: 294-295)

Esta tese contrapõe-se, frontalmente, às concepções burguesas da origem do Estado, em especial, às concepções contratualistas, que serviram de base para a construção ideológica do Estado moderno (capitalista) e que sustentam a formação do Estado na idéia de um contrato entre duas partes iguais e, ainda, na lei aplicada a todos, indistintamente, como parâmetro da civilidade e da convivência social, escondendo de forma objetiva a natureza de classe dos conflitos e o papel de classe que cumpre o Estado burguês.

Na análise de Engels o Estado teria três características essenciais: a divisão dos cidadãos segundo a região, a instituição de um poder público (diferente e distante da população) e a sua organização como força armada.

O Estado burguês: a dominação econômica, política e ideológica

Até aqui a concepção de Estado é passível de ser aplicado a qualquer modo de produção, o que fundamenta esta idéia é a divisão da sociedade em classes distintas e o papel de garantidor da dominação de classes. Portanto, seja no escravismo, no feudalismo ou no capitalismo, o Estado apresenta-se como o elemento que irá manter os produtores diretos afastados dos meios de produção. O que, então, seria o traço diferenciador da dominação burguesa? Ou seja, o que irá distinguir o modelo de Estado capitalista das outras formações anteriores?

Para se compreender esta distinção dos traços e da essência do Estado burguês, é condição básica acompanhar o raciocínio que fundamenta o

argumento, ou seja, a evolução da história das lutas de classes, nas diversas formações sociais e nos vários modos de produção, e o papel desempenhado pelo Estado em cada um destes contextos.

De acordo com determinada formação social e modo de produção o Estado irá cumprir um papel específico, embora a essência possa permanecer a mesma: a coesão social e a garantia da dominação de classe.

Nesta perspectiva, antes de adentrar no traço específico do Estado burguês, importante destacar a leitura a respeito da situação e da relação das classes em luta, em determinada formação social e em determinado modo de produção, o que se faz com base em Poulantzas, quando discorre sobre a preponderância do modo de produção na definição das classes no interior de determinada formação social:

No exame teórico de um modo de produção “puro”, do M.P.C. “puro”, por exemplo, tal como se apresenta em O Capital, pode ver-se que o seu efeito sob os suportes se refletem em uma distinção entre duas classes: a dos capitalistas e a dos operários assalariados. Entretanto, uma formação social consiste em uma superposição de vários modos de produção, um dos quais detém o papel dominante: estamos aí, portanto, em presença de mais classes que no modo de produção “puro”. Esta extensão do número de classes não se deve a qualquer variação na utilização dos seus critérios de distinção, antes está rigorosamente relacionada com: a) os modos de produção presentes nesta formação; e b) as formas concretas que revestem esta combinação. (Poulantzas, 1977: 68-69)

É, portanto, na multiplicidade de classes que compõem determinada formação social, dentro de um modo de produção específico, no caso o capitalista, que devem ser compreendidos os traços distintivos deste tipo de Estado.

Assim, a variedade na composição das classes sociais, torna a leitura ainda mais complexa, principalmente, na abordagem do Estado moderno, uma vez que a conjuntura não se permite fazer uma leitura simplista de que o Estado seria, tão somente e simplesmente, a extensão do gabinete dos negócios da burguesia. Este papel é muito mais extenso e complexo.

Nesta mesma linha, Poulantzas ao citar Marx, atesta que:

A forma econômica específica, na qual é extorquido o excedente de trabalho não-remunerado aos produtores diretos, determina a relação de dependência (política) tal como decorre diretamente da própria produção, e reage por sua vez sobre ela de forma determinante; é a base de toda a forma de comunidade econômica saída diretamente das relações de

produção, e, ao mesmo tempo, a base da sua forma política específica.
(Poulantzas, 1977: 27)

Entendido a relevância da compreensão de qual o modo de produção hegemônico, dentro de determinada formação social, é possível entender a distinção do modelo de Estado capitalista em relação aos outros modos de produção e formações sociais.

O Estado capitalista caracteriza-se, essencialmente, pela ausência da dominação política nas instituições do Estado, e isto é feito na medida em que os sujeitos da produção são fixados, não enquanto agentes da produção (produtores diretos e detentores dos meios de produção), mas através da construção da figura dos “indivíduos”, “cidadãos”, “pessoas políticas” e, também, na apresentação deste Estado como Estado-popular-de-classe, representante de interesses gerais.

Segundo Poulantzas:

A legitimidade deste Estado está agora baseada, não na vontade divina implicada no princípio monárquico, mas no conjunto dos indivíduos-cidadãos formalmente livres e iguais, na soberania popular e na responsabilidade laica do Estado para com o povo. O próprio “povo” é erigido em princípio de determinação do Estado, não enquanto composto por agentes da produção distribuídos em classes sociais, mas enquanto massa de indivíduos-cidadãos, cujo modo de participação em uma comunidade política nacional se manifesta no sufrágio universal, expressão da “vontade geral”.

(...)

Esta individualização dos agentes da produção, tomada precisamente com característica real das relações capitalistas de produção, constituiria o substrato das estruturas estatais modernas: o conjunto destes indivíduos-agentes constituiria a sociedade civil, quer dizer, de algum modo, o econômico das relações sociais. A separação entre a sociedade civil e o Estado indicaria assim o papel de uma superestrutura propriamente política com relação a esses indivíduos econômicos, sujeitos da sociedade mercantil e comercial. (Poulantzas, 1977: 119-120)

Pois bem, uma primeira constatação a ser feita neste sentido é de que, embora o nível econômico seja fundamental e decisivo para se compreender a dominação de classe, ele não é o único a ser levado em consideração, uma vez que somente se efetiva e garante a necessária “legitimidade” para exercer o seu papel de dominação na medida em que esteja diretamente associado ao processo de dominação nos níveis político e ideológico.

Quais seriam então as funções do Estado em relação aos diversos níveis de dominação: econômica, política e ideológica?

Em linhas gerais, o Estado cumpre seu papel no nível econômico e, em particular em relação ao processo do trabalho e à produtividade do capital, quando assegura ao capitalista o papel de exploração e o papel de organização e vigilância do processo do trabalho. Os outros níveis da dominação de classe, política e ideológica, irão reforçar este papel central que se dá no nível econômico, de separação entre os produtores diretos e os meios de produção e, ainda, de uma coesão social que mantém o conflito de classes dentro de um padrão de regularidade e normalidade que assegure a dominação de classes:

Mencionamos aqui, também de passagem, a função do sistema jurídico, do conjunto das regras organizadoras das trocas capitalistas, verdadeiro quadro de coesão das relações de troca. A função do Estado relativamente ao ideológico consiste, digamo-lo de uma forma ainda só indicativa, no seu papel na educação, no ensino, etc. Ao nível propriamente político, o da luta política de classe, esta função do Estado consiste na manutenção da ordem política no conflito político de classe. (Poulantzas, 1977: 51)

Como se vê, é na articulação dos vários níveis de dominação (econômica, política e ideológica) que se estabelece à unidade específica do Estado capitalista e, portanto, que ele consegue cumprir o seu papel de fator de coesão social.

A superestrutura jurídico-política do Estado

Um dos grandes trunfos do processo de dominação de classe burguesa, para manter a sua hegemonia de classe sem se apresentar como tal, é, sem dúvida, o surgimento da figura jurídico-política do Estado. É aqui reside uma das principais construções prático-teóricas para que os níveis político e ideológico assegurem ao nível econômico o processo de dominação.

Poulantzas destaca o papel fundamental da figura jurídico-política na constituição deste Estado nos seguintes termos:

O sistema jurídico moderno, distinto da regulamentação feudal baseada no privilégio, reveste um caráter “normativo”, expresso em um conjunto de leis sistematizadas a partir dos princípios de liberdade e igualdade: é o reino da “lei”. A igualdade e a liberdade dos indivíduos-cidadãos residem na sua relação com as leis abstratas e formais, as quais são tidas como enunciando essa vontade geral no interior de um “Estado de direito”. O Estado capitalista moderno apresenta-se, assim, como encarnando o

interesse geral de toda a sociedade como substancializando a vontade desse “corpo político” que seria a “nação”.

Essas características fundamentais do Estado capitalista não podem ser reduzidas ao ideológico: dizem, antes, respeito àquele nível regional do M.P.C. que é a instância jurídico-política do Estado, constituída por instituições tais como a representatividade parlamentar, as liberdades políticas, o sufrágio universal, a soberania popular, etc. (Poulantzas, 1977: 119)

No desdobramento da identificação das várias estruturas jurídico-políticas do Estado vale destacar, o papel da lei moderna e do sistema do direito, dos aparelhos do Estado (repressivos e ideológicos), no modo de funcionamento destes mecanismos devidamente articulados ao modo de produção hegemônico, aos níveis de dominação econômica, política e ideológica.

A Lei moderna e o sistema do direito

A lei moderna é uma construção “racional” da burguesia, baseada na idéia de uma norma válida para todos, alçados à figura de “cidadãos”, portanto iguais, rompendo com a lógica feudal de emanação divina do direito que pressupunha e, ao mesmo tempo legitimava a existência de diferenças, inclusive, de classes (direitos divinos da nobreza na ocupação dos postos de Estado, transmissão por hereditariedade dos governos, restrição legal do campesinato aos cargos). Aqui, o sistema do direito passa a cumprir um papel fundamental: a garantia institucional do processo de dominação de classes.

Assim, ao modo de produção capitalista é assegurado o “direito” de exploração e extração da mais valia, ou seja, o “direito” de que as condições materiais e objetivas que separam os produtores diretos (trabalhadores) dos meios de produção tornem-se “legítimas”, uma vez que tudo está garantido pela proteção da lei, igual para todos. Além disto, sendo os agentes da produção destituídos desta condição de classe, todos os conflitos passam a ser tratados como se partissem de problemas individuais e pessoais, e não fossem, na verdade, resultado de um processo de diferenças nas disputas de cada classe em fazer valer seus interesses.

Outro efeito da instauração do “reino da legalidade” no processo de dominação é, com certeza, o papel ideológico de intimidação e imposição do respeito à lei como fator de coesão social. Assim, a linguagem jurídica (a lei entendida como segredo de Estado), o temor de que o desrespeito ao sistema

jurídico, possa fazer, inclusive, com que os membros das classes dominadas percam o status de “cidadão” e possam tornar-se “criminosos” (alheios ao processo de decisão política do Estado), cumprem um papel significativo na desarticulação e desorganização das classes dominadas. Duplo efeito: garantir o contrato de exploração da força de trabalho e, portanto, a manutenção do modo de produção capitalista e, ao mesmo, tempo coibir o processo e a possibilidade de organização de classe a partir do respeito à legalidade, sob pena de se submeter os “eventuais” excessos, ou melhor, os “não-cidadãos” aos efeitos da lei.

Os aparelhos do Estado

A lei abstrata, formal e geral não cumpre por si só o efeito de coesão social que cabe à superestrutura jurídico-política do Estado. Isto só se torna possível porque existe uma intrincada rede de estruturas que compõem o aparelho de Estado e que irão cumprir, de acordo com as suas especificidades, o papel de contenção dos conflitos de classe e, portanto, de manutenção de um determinado modo de produção (capitalista), seja através da coerção, seja através do mascaramento da natureza de classe das relações sociais, ou seja, a combinação direta e objetiva entre os aparelhos repressivos e ideológicos que compõem a superestrutura jurídico-política do Estado.

A respeito da natureza do papel de cada um destes aparelhos (repressivo e ideológico), vale destacar a polêmica entre dois autores marxistas: Poulantzas e Miliband, quanto ao modo de interpretação do Estado capitalista.

Poulantzas entende o aparelho de Estado como um sistema de ramificações especiais (exército, polícia, magistratura, burocracia, etc.) que possuem relações identificadas com uma unidade interna específica de atuação, obedecendo, por outro lado, o seu funcionamento esta própria lógica: a diversidade de aparelhos e papéis articulados a uma unidade específica de ação.

O sistema do Estado é composto por diversas instituições, diversos aparelhos, dentre estes alguns possuem um papel essencialmente mais repressivo e, outros, de fundo mais ideológico, embora todos façam parte desta unidade interna específica própria do Estado capitalista, qual seja: servem de algum modo como mecanismos de garantia da dominação de classe, portanto, todos eles de alguma

forma têm um caráter repressivo, de contenção dos conflitos de classe e de mascaramento da natureza de classe das forças em luta.

Neste sentido, Poulantzas especifica as particularidades do funcionamento de cada um destes aparelhos do seguinte modo:

Porque o aparelho repressivo do Estado, no sentido marxista clássico, possui uma unidade interna rigorosa, que governa diretamente a relação entre os diversos ramos deste aparelho. Os aparelhos ideológicos do Estado, por seu lado, por sua função principal – inculcar e transmitir a ideologia – possuem uma autonomia maior e mais importante; suas interconexões e relações com o aparelho repressivo do Estado, parecem revestidas de maior independência, quando comparadas às relações mútuas e às conexões entre os ramos do aparelho repressivo do Estado. Porque falar de aparelhos ideológicos do Estado?

(...)

1. Se o Estado é definido como a instância que mantém a coesão de uma formação social, e que reproduz as condições de produção de um sistema social, através da manutenção da dominação de classe, obviamente as instituições em questão – os aparelhos ideológicos do Estado – executam exatamente as mesmas funções.

2. A condição para a existência e funcionamento dessas instituições ou aparelhos ideológicos, é, de certa forma, o próprio aparelho repressivo do Estado. (...) é verdade também que esse aparelho repressivo está sempre presente, defendendo-os e sancionando-os, e finalmente, que a sua ação é determinada pela ação do próprio aparelho repressivo do Estado.

3. Embora esses aparelhos ideológicos possuam uma autonomia notável, entre si, e em relação ao aparelho repressivo do Estado, sem dúvida pertencem ao mesmo sistema do aparelho repressivo.

4. Finalmente, uma última razão: de acordo com a teoria marxista-leninista, uma revolução socialista não significa apenas uma mudança no poder do Estado, mas deve também “quebrar”, isto é mudar radicalmente o aparelho do Estado. (...) Significa que a destruição dos aparelhos ideológicos tem como pré-condição a “destruição” do aparelho repressivo que a mantém. (Poulantzas, 1982: 231-232)

Em termos do marxismo clássico, Lênin, irá identificar no aparelho repressivo do Estado, em especial no exército permanente e na polícia, os principais instrumentos da força do poder de Estado. Entretanto, esta leitura embora correta, não pode ser entendida como desvinculada de toda a complexidade que o próprio Estado articula para manter uma rede de instituições e aparelhos que, ao mesmo tempo em que promove a coerção física a legítima, seja através do discurso do respeito absoluto à lei, seja através da institucionalização e monopólio do uso “legítimo” da força.

O próprio Lênin destaca o porquê desta divisão de homens armados, para manutenção da ordem e da coesão social:

Sem essa divisão, a 'organização armada espontânea da população' distinguir-se-ia pela sua complexidade, pelo elevado da sua técnica, etc., da organização primitiva de um bando de macacos armados de paus, ou da de homens primitivos ou da de homens associados na sociedade de clãs, mas tal organização seria possível.

Ela é impossível porque a sociedade da civilização está dividida em classes hostis e, além disso, inconciliavelmente hostis, cujo armamento 'espontâneo' conduziria a uma luta armada entre elas. (LÉNINE, 1980: 228)

O atual grau de militarização da sociedade contemporânea, assim como, o uso sistemático da violência para o controle dos conflitos de classe deve ser entendido, dentro da atualidade de como o modo de produção capitalista se organiza e como esta organização interfere diretamente na relação das classes sociais em luta. Assim, embora o Estado cumpra um papel fundamental no processo de dominação de classes, o que irá determinar efetivamente a sua própria natureza é o modo de organização da produção (capitalista) que cria as condições objetivas para a existência de classes distintas, ou seja, a separação entre produtores diretos e os meios de produção, bem como o modo pelo qual estas classes se relacionam para valer seus interesses.

Portanto, para se compreender o papel do Estado, é preciso compreender fundamentalmente como se organiza, na atualidade, o próprio modo de produção capitalista e os reflexos que esta organização irá trazer para a formação social que lhe é peculiar e, por consequência, como as próprias classes sociais se organizam e se relacionam entre si e com o Estado.

Entender, portanto, no caso concreto, como funciona a relação do sistema de justiça com o movimento social, pressupõe compreender, inclusive, em que conjuntura se dá este relacionamento: qual o modo de produção preponderante, como a organização deste modo de produção interfere diretamente na formação social e, portanto, nas classes sociais em luta.

Significa, ainda, entender o próprio funcionamento do sistema de justiça dentro da complexa rede de aparelhos que compõem o Estado burguês, seu grau de autonomia neste processo, as particularidades de sua composição e o papel específico que lhe cumpre nas relações das classes sociais em luta.

Bibliografia:

BALIBAR, E. et al (1976). *O Estado em discussão*. Lisboa: Edições 70.

- ENGELS, Friedrich (2005). *A origem da Família, da propriedade privada e do Estado*. São Paulo: Editora Escala.
- GRUPI, Luciano (1980). *Tudo começou com Maquiavel (As concepções de Estado em Marx, Engels, Lênin e Gramsci)*. Porto Alegre: L & PM – Editores Ltda.
- LENIN, V. I., (1980), O Estado e a Revolução. In: *Obras Escolhidas 2*. Moscou: Editorial Progresso, Lisboa: Editorial “Avante!”, São Paulo: Editora Alfa-Omega.
- _____ (1986), Sobre o Estado. In: *Obras Escolhidas em Seis Tomos, 4*. Moscovo: Edições Progresso, Lisboa: Edições “Avante!”.
- _____ (1985), *Ilusões Constitucionalistas*. São Paulo: Kairós Livraria Editora Ltda.
- MARX, Karl (1956). *As Lutas de Classes na França (1848 a 1850)*. Rio de Janeiro: Editorial Vitória Ltda.
- NAVES, Marcio Bilharinho (2000). *Marxismo e Direito: um estudo sobre Pachukanis*. São Paulo: Boitempo Editorial.
- _____ (1998). *O Manifesto do Partido Comunista*. São Paulo: EDIPRO.
- POULANTZAS, Nicos. (1976). *A crise das ditaduras*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- _____ (1978)). *As Classes Sociais no Capitalismo de Hoje*. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- _____ (1978) *Fascismo e Ditadura*, São Paulo: Martins Fontes.
- _____ (1982). *O problema do Estado capitalista*. In: BLACKBURN, Robin. *Ideologia na Ciência Social: ensaios críticos sobre a teoria social*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- _____ (1977). *Poder Político e Classes Sociais*. São Paulo: Martins Fontes.